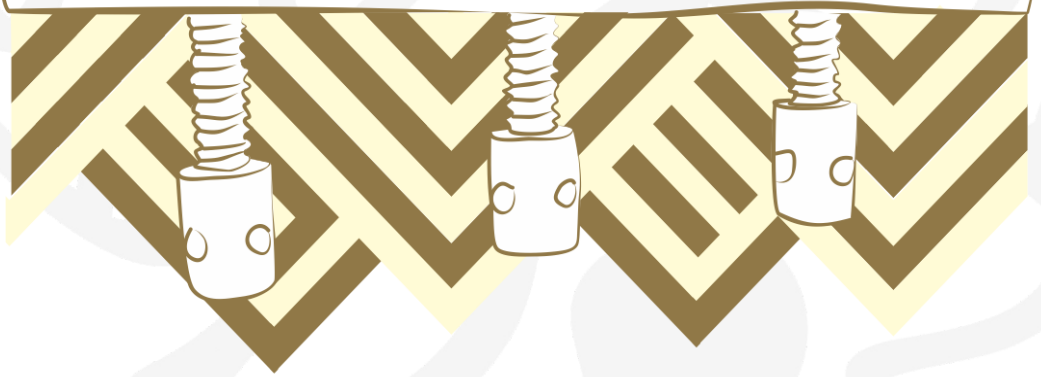
Edital Mestre Cantalício Rocha



2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

Fundação Municipal de CULTURA

Prefeitura de BOMBINHAS

Bombinhas
Bom é AQUI!

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
08/FMCB/2025
EDITAL MESTRE CANTALÍCIO ROCHA – EDIÇÃO 2025

1ª RETIFICAÇÃO

A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, torna pública a primeira retificação do Edital 08/FMCB/2025 – Edital Mestre Cantalício Rocha, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I: CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
10/10/2025 SEGUNDA-FEIRA	INICIO DA FASE DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS – CPOA

LEIA-SE:

ANEXO I: CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
20/10/2025 SEGUNDA-FEIRA	INICIO DA FASE DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS – CPOA

Bombinhas, 04 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente por:
LUIZ FELIPE DE MELO:08595197911
085.951.979-11
04/08/2025 17:04:49

Luiz Felipe de Melo
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
08/FMCB/2025
EDITAL MESTRE CANTALÍCIO ROCHA – EDIÇÃO 2025

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS (FMCB)**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.362.501/0001-92, com sede na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina, no uso das suas atribuições, torna pública, através do presente edital, que se encontram abertas de 22 (vinte e dois) de julho a 12 (doze) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as inscrições para o **EDITAL "MESTRE CANTALÍCIO ROCHA" – EDIÇÃO 2025** do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, que regulamenta a concessão de auxílio financeiro para incentivo cultural no valor total de **R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** destinada a incentivar atividades culturais na cidade de Bombinhas, de acordo com o que determinam a Lei Municipal 1363/2013 e Decreto Municipal nº 2013/2014, e a Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste edital.

A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, homenageia desde 2018 e intitula o edital de repasse de auxílio financeiro ao Mestre da Cultura Tradicional Cantalício Calixto da Rocha. Nascido em 12 de fevereiro de 1930, em Tijucas, Estado de Santa Catarina, residia em Bombinhas desde 1964. O homenageado, popularmente conhecido como "Mestre Cantalício", cresceu dentro de um tradicional Engenho de Farinha de Mandioca e na roça, deixando como principal legado, a sua contribuição para a consolidação da agricultura familiar como referência e um marco para a Cultura Popular de Bombinhas – Santa Catarina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de projetos que contribuam para a produção artística e cultural, a difusão, o fomento, a reflexão e a profissionalização dos processos de gestão com vistas ao desenvolvimento da cultura da cidade de Bombinhas, bem como para cumprimento das estratégias do Plano Municipal de Cultura, Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas e Programa Municipal de Salvaguarda do Patrimônio Cultural, através da concessão de auxílio financeiro para a execução de projetos culturais.

1.2 Poderão ser financiados projetos nas áreas de:

1.2.1 Audiovisual;

1.2.2 Dança;

1.2.3 Música;

1.2.4 Teatro;

1.2.5 Artes plásticas e visuais;

1.2.6 Artesanato;

1.2.7 Leitura, escrita e oralidade;

1.2.8 Patrimônio cultural;

1.2.9 Cultura popular e manifestações tradicionais;

1.2.10 Circo e cultura circense;

1.2.11 Artes Integradas.

1.3 Podem ser objeto dos projetos financiados:

1.3.1 Produção de espetáculos, apresentações e afins;

1.3.2 Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

1.3.3 Exposições e/ou criação de catálogo;

1.3.4 Elaboração de material educativo;

1.3.5 Realização de eventos, mostras, festas e festivais;

1.3.6 Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e fomento da cultura;

1.3.7 Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

1.3.8 Produções de obras audiovisuais;

1.3.9 Outro objeto com predominâncias nas áreas listadas no item 1.2 e que atendam as informações constantes no item 1.1.

2 RECURSOS, CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos, no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) previstos para serem investidos em 6 (seis) projetos culturais.

2.2 O valor total disponibilizado para aporte financeiro aos projetos serão subdivididos em cotas conforme detalhamento abaixo:

2.2.1 COTA 01

2.2.1.1 Valor unitário por projeto: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2.1.2 Quantidade de projetos beneficiados com a cota: 1 (um);

2.2.1.3 Valor total da cota: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2.2 COTA 02

2.2.2.1 Valor unitário por projeto: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.2.2.2 Quantidade de projetos beneficiados com a cota: 2 (duas);

2.2.2.3 Valor total da cota: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.2.3 COTA 03

2.2.3.1 Valor unitário por projeto: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

2.2.3.2 Quantidade de projetos beneficiados com a cota: 03 (três);

2.2.3.3 Valor total da cota: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.3 Do total de vagas disponíveis, a Cota 03, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será destinada prioritariamente a proponentes que não tenham sido contemplados com recursos de fomento por meio da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, nas edições realizadas entre 2015 e 2024.

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, sobre a Atividade/Ação: 2078 – PROJETOS CULTURAIS – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

2.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou com sede no município de Bombinhas – Santa Catarina há pelo menos 05 (cinco) anos.

3.1.1 Nos casos de Pessoa Física a comprovação será realizada através do ANEXO IX: AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO - PESSOA FÍSICA, devidamente preenchido e assinado.

3.1.2 Nos casos de Pessoa Jurídica de Direitos Privado a comprovação será realizada através do ANEXO X: AUTODECLARAÇÃO DE SEDE - PESSOA JURÍDICA, devidamente preenchido e assinado.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

3.2.1 Pessoa física com 18 (dezoito) anos ou mais;

3.2.1.1 Para controle da idade, considera-se o prazo de inscrição estipulado no item 5.1;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

3.2.2 Pessoa jurídica com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual (MEI);

3.2.3 Pessoa jurídica sem fins lucrativos.

3.3 O agente cultural deverá ter atuação comprovada na área de no mínimo 03 (três) anos.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.5 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

3.6 Cada proponente poderá concorrer e participar com somente 01 (um) projeto.

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

4.1.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.1.2 Sejam servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou admitidos em caráter temporário;

4.1.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 É vedada a participação de proponente pessoa física nos casos em que o mesmo seja representante legal de pessoa jurídica já inscrita no mesmo edital.

4.3 É vedada a participação de proponente pessoa jurídica nos casos em que o representante legal já esteja incrito como pessoa física no mesmo edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

4.4 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.5 Fica impedido de apresentar projeto o proponente que tenha deixado de cumprir a contrapartida e/ou não tiver prestado contas em editais anteriores lançados pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

5 PRAZO PARA SE INSCREVER E ETAPAS DO EDITAL

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 22 (vinte e dois) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), terça-feira, a partir das 17h00 e 12 (doze) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), sexta-feira, as 17h00, totalizando 52 (cinquenta e dois) dias.

5.2 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

5.2.1 **Inscrição**: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, encontrada no item 6 COMO SE INSCREVER;

5.2.2 **Admissibilidade**: Etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital, encontrado no item 8 ETAPA DE ADMISSIBILIDADE;

5.2.3 **Análise de mérito cultural**: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos, encontrado no item 9 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS;

5.2.4 **Habilitação**: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, encontrado no item 10 ETAPA DE HABILITAÇÃO;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

5.2.5 **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, encontrado no item 12 ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

5.3 Para todas as etapas, caberá recurso fundamentado dentro do período de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação do resultado preliminar, conforme orientação especificada no tópico 11.

6 COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.3 através da plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI, com acesso pelo link redirecionado pelo domínio: https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/104/ no edital com a descrição **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/FMCB/2025 – EDITAL MESTRE CANTALÍCIO ROCHA – EDIÇÃO 2025** e realizar o preenchimento e *upload* de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.

6.1.1 Cada proponente terá que realizar uma única vez o seu cadastro de usuário na plataforma mencionada acima e posteriormente fazer a inscrição no edital pelo *link* explicitado no item 6.1.

6.2 A candidatura do proponente só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no item 6.1, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema em formato de rascunho, sem a devida finalização.

6.3 Para encaminhar a proposta o proponente deverá inserir informações do projeto conforme o item 6.4 e do preenchimento da ficha de inscrição exposta em formato digital pela plataforma com a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

6.3.1 Portfólio do proponente com documentos comprobatórios e relatórios que certifiquem a atuação no setor cultural há, no mínimo, 3 (três) anos, dando destaque as ações já realizadas no Município de Bombinhas – Santa Catarina;

6.3.2 Documentos complementares em casos de agentes culturais Pessoa Física:

6.3.2.1 Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso);

6.3.2.2 Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.3 Documentos complementares em casos de agentes culturais Pessoa Jurídica:

6.3.3.1 Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Endereço para emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

6.3.3.2 Documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;

6.3.3.3 Termo de posse ou nomeação do representante legal da instituição;

6.3.3.4 Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

6.4 Ainda, na plataforma, em formato digital, o proponente deverá inserir as informações do projeto conforme solicitado abaixo:

6.4.1 Título do projeto;

6.4.1.1 Descrição sobre a informação solicitada: Deverá conter como o seu projeto será intitulado. Extensão máxima: 100 (cem) caracteres com espaço.

6.4.2 Resumo;

6.4.2.1 Descrição sobre a informação solicitada: Deverá conter informações de forma breve do que se pretende desenvolver, indicando de forma objetiva o que é o projeto e o benefício cultural, mencionando os resultados para a realidade do Município de Bombinhas – Santa Catarina. Extensão máxima: 2000 (dois mil) caracteres com espaço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

6.4.3 Objetivo Geral;

6.4.3.1 Descrição sobre a informação solicitada: Deverá conter de forma clara qual será o produto cultural que deve refletir o resultado transformador das ações propostas. Extensão máxima: 400 (quatrocentos) caracteres com espaço.

6.4.4 Objetivos Específicos;

6.4.4.1 Descrição sobre a informação solicitada: Deverá conter indicadores de resultados parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas na metodologia do projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao objetivo geral. Extensão máxima: 800 (oitocentos) caracteres com espaço.

6.4.5 Justificativa;

6.4.5.1 Descrição sobre a informação solicitada: Deverá conter dados da realidade e seu diagnóstico, contextualizando as ações do projeto, descrição do problema e/ou necessidades atendidas pelo projeto, fragilidades ou potenciais do público-alvo que subsidiaram a elaboração do projeto. Extensão máxima: 4000 (quatro mil) caracteres com espaço.

6.4.6 Público Alvo;

6.4.6.1 Descrição sobre a informação solicitada: Deverá conter dados com especificações do alcance social, definição do perfil e abrangência geográfica do público que o projeto buscar atender. Extensão máxima: 1000 (um mil) caracteres com espaço.

6.4.7 Metodologia;

6.4.7.1 Descrição sobre a informação solicitada: Deverá conter de forma detalhada como se pretende executar o projeto, com suas etapas, cronograma, materiais e estratégias utilizadas, envolvimento de cada membro da equipe, entre outros detalhes. Extensão máxima: 10.000 (dez mil) caracteres com espaço.

6.4.8 Equipe Envolvida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

6.4.8.1 Descrição sobre a informação solicitada: Deverá conter detalhamento dos principais profissionais (pessoas, entidades e/ou empresas) envolvidos na realização do projeto cultural, bem como informações que qualifiquem sua capacidade técnica/artística em realizar o projeto cultural. Extensão máxima: 3.000 (três mil) caracteres com espaço.

6.4.8.2 Os membros contratados da equipe devem ser prioritariamente do município de Bombinhas – Santa Catarina. Caso não haja, o proponente deve justificar por que optou por membros residentes de outros municípios.

6.4.9 Plano de Ação;

6.4.9.1 Descrição sobre a informação solicitada: Deverá conter as metas que serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir os objetivos, distribuídas nas três principais fases: pré-produção, produção e pós-produção. Extensão máxima: 10.000 (dez mil) caracteres com espaço.

6.4.10 Cronograma de Execução;

6.4.10.1 Descrição sobre a informação solicitada: Deverá conter as etapas e ações do projeto, considerando o período de vigência do projeto, conforme modelo ANEXO V disponível para download pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1IkdC6T4Gz0pNr_XwMJ1becD3PGcO6ON5jpzkDEvk3xU/edit?usp=sharing

6.4.10.2 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 11 (onze) meses, contados a partir do pagamento.

6.4.10.2.1 A previsão de pagamento dos projetos financiados é novembro/2025, conforme o cronograma anexo. Assim, o prazo final para execução dos projetos será outubro/2026.

6.4.10.3 Na planilha deve constar o item entrega da prestação de contas provisionada até o mês final de execução do projeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

6.4.11 Planilha Orçamentária;

6.4.11.1 Descrição sobre a informação solicitada: Deverá conter especificação de cada item do projeto, bem como seu valor de mercado, condizente com a realidade local, com a finalidade de entender como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo ANEXO VI e disponível para download por meio do acesso: https://docs.google.com/spreadsheets/d/16Ph_C58Z8ymUOY9u56iPALlyiRwmB7MbPJr3KXEJpks/edit?usp=sharing.

6.4.11.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

6.4.11.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.4.11.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

6.4.11.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de admissibilidade.

6.4.11.6 Os gastos com publicidade e divulgação não poderão ultrapassar 10% do valor total do projeto (Art. 7º, § 4º do Decreto Municipal 2013/2014).

6.4.11.7 Os custos administrativos do projeto não poderão ultrapassar 10% do seu valor total (Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal 2013/2014).

6.4.11.8 Os custos com bens permanentes não poderão ultrapassar 10% do seu valor total.

6.4.11.8.1 Em casos de aquisição de bem permanente, ao término do projeto, o bem será entregue a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

6.4.11.9 É permitido a auto remuneração do proponente do projeto em até 20% (vinte por cento) do valor total da cota sendo necessário comprovação da realização do serviço na execução do projeto.

6.4.11.9.1 Será considerada autorretribuição (ou autopagamento) dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto os casos em que o proponente pessoa física contratar empresa da qual seja representante legal. Da mesma forma, será considerada autorretribuição a contratação de pessoa física por meio de proponente pessoa jurídica na qual também seja representante legal, respeitando-se o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da cota.

6.4.11.9.2 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6.4.12 Exemplar de demonstração do produto cultural que deseja produzir;

6.4.12.1 Descrição sobre a informação solicitada: Deverá conter algum conteúdo do que se pretende produzir. Ou seja, para fins de exemplificação, no caso de projeto para gravação de CD, o proponente deverá apresentar uma gravação prévia das composições; no caso de projeto de teatro, o proponente deverá apresentar o roteiro a ser produzido; no caso de projeto para edição de livro, o proponente deverá apresentar um "boneco" do livro a ser editado.

6.4.13 Contrapartida;

6.4.13.1 Descrição sobre a informação solicitada: Deverá conter detalhamento da contrapartida especificada e obrigatório no item 7 deste edital, podendo o proponente descrever outras contrapartidas que porventura serão oferecidas pelo projeto, tais como: apresentações, doação de exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita;

6.4.13.2 Extensão máxima: 1000 (um mil) caracteres com espaço.

6.4.14 Carta de Anuência (Item não obrigatório);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

6.4.14.1 Para embasar afirmações quanto a execução do projeto que está sendo proposto, o proponente poderá encaminhar cartas de anuência quanto a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas essenciais para execução do projeto. A carta de anuência é sempre emitida por um declarante em favor do proponente, especificando a sua função e/ou participação na proposta cultural, conforme modelos expostos nos anexos ANEXO VII e ANEXO VIII.

6.4.15 Outras informações (Item não obrigatório);

6.4.15.1 Descrição sobre a informação solicitada: Espaço reservado para informações que o proponente julgar relevante e que não foram contempladas nos itens anteriores;

6.4.15.2 Extensão máxima: 10.000 (dez mil) caracteres com espaço.

6.4.16 Data início da execução do objeto;

6.4.17 Data final da execução do objeto.

6.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, inclusive são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.6 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

6.7 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

6.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.10 Após ENVIO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado, exceto no período da etapa de admissibilidade e para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos.

6.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.12 Não será permitida a inscrição de projetos culturais e a utilização de imagens e textos em meios impressos ou eletrônicos que façam apologia a qualquer tipo de droga (bebida, fumígeros e outros), violência, atos obscenos, discriminação racial e/ou de gênero, crença, pedofilia e questões político-partidárias.

6.13 Em casos de projetos, cujo valor ultrapasse a cota solicitada, o proponente deverá assinalar no ato de inscrição a declaração em que deixa claro que dispõe do valor restante para execução do projeto.

6.14 A Fundação Municipal de Cultura realizará atendimento em caráter de Tira-Dúvidas por meio da Diretoria de Difusão Artística, Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria de Projetos e Patrimônio, em plantões de atendimento presencial e virtual por meio de vídeo chamadas, com o objetivo de tirar dúvidas sobre a inscrição no edital.

6.14.1 Os atendimentos serão realizados sob agendamento prévio e devem ser agendados na recepção da Casa de Cultura Dona Tila, localizado na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina ou por meio do telefone (47) 3264.7478, entre 12h00 e as 18h00, ou ainda por e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

6.14.2 Os encontros serão agendados com duração de 1 (uma) hora.

6.14.3 Os horários dos atendimentos são fixos, sendo:

6.14.3.1 Segundas-feiras: das 12h00 as 14h00;

6.14.3.2 Quartas-feiras: das 16h00 as 18h00;

6.14.3.3 Quintas-feiras: das 10h00 as 12h00.

6.14.4 Os atendimentos serão preferencialmente coletivos, permitindo o compartilhamento de informações entre todos os presentes.

6.14.5 Havendo baixa adesão aos atendimentos de Tira-Dúvidas, podem ser realizado de forma individual.

6.14.6 Ainda, dentro do mesmo período especificado no item 6.14.3 os servidores da Fundação Municipal de Cultura responderão os e-mails de dúvidas recebidos via o endereço eletrônico editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

7 CONTRAPARTIDA

7.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a gratuidade integral do objeto da proposta, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.2 As contrapartidas deverão ser informadas no ato de inscrição e devem ser executadas dentro do período de execução do projeto.

7.3 Como contrapartida, os projetos aprovados, deverão destinar à Fundação Municipal de Cultural de Bombinhas obrigatoriamente:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

7.3.1 No caso de propostas que objetivem a produção de obras artísticas, como montagem de espetáculos, shows, produção de obras de artes visuais, exposições ou mostras, Pesquisas e outros, o proponente deverá realizar, no mínimo, 01 [uma] apresentação/exposição pública, gratuita, a ser definida pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas;

7.3.2 No caso de produção de CDs e DVDs, o proponente deverá entregar 10% (dez por cento) da tiragem total produzida à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, endereçados aos cuidados da Diretoria de Difusão Artística;

7.3.3 No caso de produção de livros, catálogos [impressos ou digitais], o proponente deverá entregar 10% (dez por cento) da tiragem total produzida à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, endereçados aos cuidados da Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa e pelo menos 01 (um) exemplar à Biblioteca Nacional (Lei nº 10.994, de 14/12/2004 que dispõe sobre o depósito legal de publicações, na Biblioteca Nacional) e 01 (um) à Biblioteca Pública de Santa Catarina (Lei Nº 11.074 de 11/01/1999 que institui o Depósito Legal de Obras Impressas junto à Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina e Lei Nº 18.313, de 29/12/2021);

7.3.4 No caso de eventos, 10% (dez por cento) dos ingressos disponibilizados à Fundação Municipal de Cultura, que serão distribuídos à comunidade, escolar ou não, focando em indivíduos que tenham pleno interesse em ações culturais, passando pelo aval do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

7.3.5 No caso de obras de artes visuais, 01 (uma) obra para o acervo da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas;

7.3.6 No caso de oficinas, cursos, workshops, 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, que serão distribuídos à comunidade, escolar ou não, focando em indivíduos que tenham pleno interesse em ações culturais, passando pelo aval do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

8 ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

8.1 A etapa de admissibilidade consiste de uma triagem com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste edital e na legislação vigente, examinando a regularidade do formulário de inscrição e dos documentos anexados pelo proponente, antecedendo a fase de avaliação técnica do projeto.

8.2 Esta etapa possui caráter eliminatório e tal análise compete a Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA.

8.3 Nesta fase, serão observados e analisados os documentos solicitados aos agentes culturais na fase de inscrição.

8.4 A fase de admissibilidade será coordenada pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Municipal de Cultura e será formada pelos membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA.

8.5 O resultado preliminar da fase de admissibilidade será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://bombinhas.sc.gov.br/edital-mestre-cantalicio-rocha-2025/), com a indicação do nome do proponente, titulo do projeto e a devida decisão por categoria.

8.6 Na etapa de admissibilidade, a fase de recursos será realizada diretamente na plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI.

8.7 Após a publicação do resultado preliminar da fase de análise de admissibilidade, o proponente deverá realizar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, as adequações nos itens indicados que por ventura não tenham sido admitidos pela comissão, diretamente na plataforma de inscrição da proposta, na aba indicada como "Etapa de Admissibilidade".

8.8 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação nos meios de comunicação mencionados e submeter os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

8.9 Não serão aceitas e analisadas as adequações nos itens indicados que forem realizadas fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no tópico 8.

8.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da fase de habilitação será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://bombinhas.sc.gov.br/edital-mestre-cantalicio-rocha-2025/), com a indicação do nome do proponente, titulo do projeto e a devida decisão por categoria.

9 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) pareceristas externos.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretoria de Difusão Artística da Fundação Municipal de Cultura, que não irá emitir nota, apenas orientar os trabalhos dos pareceristas contratados.

9.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

9.5.1 Tenham interesse direto na matéria;

9.5.2 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

9.5.3 Tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

9.5.4 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 A comissão de seleção realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e consequentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO II.

9.9 Cada membro da Comissão de Seleção irá atribuir uma nota de 00 a 10 para cada critério mencionado na tabela exposta no ANEXO II. Ao calcular a pontuação, será feita uma média ponderada de acordo com cada critério. Para fins de exemplificação, se no critério Y o peso é 10 e a nota avaliada desse critério foi 8 será multiplicado 8 x 10 para obter a nota de acordo com o critério avaliado. Depois será feito uma soma de todas notas calculadas e uma divisão da somatória das notas pela somatória dos pesos para saber a nota final do proponente de acordo com cada avaliador.

9.10 A nota final de cada proponente será a média aritmética das notas aplicadas pelos membros da Comissão de Seleção.

9.11 Além das notas atribuídas conforme os critérios, pesos e notas do ANEXO II deste edital, todos os projetos submetidos a fase de avaliação técnica receberão um parecer individual de cada membro da Comissão de Seleção, justificando a aprovação ou a reprovação da proposta.

9.12 Após a obtenção das notas individuais, os proponentes serão classificados pelas cotas aos quais submeteram.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

9.13 Serão classificados os projetos que atingirem a nota igual ou maior que 7,00 (sete) e selecionados por ordem decrescente conforme categoria e modalidade.

9.14 As propostas classificadas que não forem inicialmente contempladas nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.

9.15 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente para uma cota poderão ser remanejados para outra cota, até findar o valor total disponibilizado neste edital.

9.16 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo, relacionados, nesta ordem:

9.16.1 Maior pontuação recebida no critério Qualidade do Projeto;

9.16.2 Maior pontuação recebida no critério Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Bombinhas;

9.16.3 Maior pontuação recebida no critério Trajetória artística e cultural do proponente;

9.16.4 Maior pontuação recebida no critério Geração de Emprego e Renda;

9.16.5 Maior pontuação recebida no critério Viabilidade técnica para execução da proposta;

9.16.6 Maior pontuação recebida no critério Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução;

9.16.7 Maior pontuação recebida no critério Aspectos de integração comunitária na ação proposta;

9.16.8 Maior pontuação recebida no critério Coerência do Plano de divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto;

9.16.9 Maior pontuação recebida no critério Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

9.16.10 Maior pontuação recebida no critério Acessibilidade;

9.16.11 Maior pontuação recebida no critério Contrapartida;

9.16.12 Sorteio.

9.17 O resultado preliminar da fase de análise de mérito será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://bombinhas.sc.gov.br/edital-mestre-cantalicio-rocha-2025/), com a indicação do nome do proponente, titulo do projeto, nota final e a devida classificação por categoria e modalidade.

9.18 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Fundação Municipal de Cultura, conforme tópico 11.

9.19 Os recursos de que tratam o item 9.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.20 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no tópico 11.

9.21 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da fase de análise de mérito será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas, com a indicação do nome do proponente, titulo do projeto, nota final e a devida classificação por categoria e modalidade.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação consiste em uma análise dos documentos anexados pelo proponente conforme a orientação deste edital para esta fase, cabendo tal análise a Comissão de Habilitação.

10.2 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar dentro da plataforma de inscrição que refere-se o item 6.1 os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

10.2.1 PESSOA FÍSICA (representando ou não um coletivo ou grupo):

10.2.1.1 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Endereço para emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir);

10.2.1.2 Certidão negativa de débito relativos a Crédito Tributários Estadual emitida pelo Governo do Estado de Santa Catarina (Endereço para emissão: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

10.2.1.3 Certidão negativa de débito relativos a Crédito Tributários Municipal emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Bombinhas (Endereço para emissão: https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1);

10.2.1.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Endereço para emissão: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

10.2.1.5 ANEXO IX: Autodeclaração de residência e domicílio – pessoa física.

10.2.1.5.1 Para fins de verificação da autodeclaração e/ou em casos de denúncias, poderão a qualquer tempo ser realizados procedimentos complementares como solicitação de comprovante de residência: contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do requerente (cópia autenticada); faturas, ou relatórios anuais assinados pelo responsável da agência, de energia elétrica, água ou telefone; histórico escolar de dependentes, documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal, assinados e com identificação do servidor emitente).

10.2.2 PESSOA JURÍDICA

10.2.2.1 Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

10.2.2.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual de Santa Catarina, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (Endereço para emissão: https://certidoes.tjsc.jus.br/);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

10.2.2.3 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Endereço para emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

10.2.2.4 Certidão negativa de débito relativos a Crédito Tributários Estadual emitida pelo Governo do Estado de Santa Catarina (Endereço para emissão: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

10.2.2.5 Certidão negativa de débito relativos a Crédito Tributários Municipal emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Bombinhas (Endereço para emissão: https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1);

10.2.2.6 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (Endereço para emissão: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

10.2.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Endereço para emissão: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

10.2.2.8 ANEXO X: Autodeclaração de sede – pessoa jurídica.

10.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3.1 As certidões terão que estar dentro do prazo de validade no ato de inserção do documento, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

10.4 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação nos meios de comunicação mencionados e submeter os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

10.5 A fase de habilitação será coordenada pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Municipal de Cultura e será formada pelos membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA.

10.6 O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://bombinhas.sc.gov.br/edital-mestre-cantalicio-rocha-2025/), com a indicação do nome do proponente, titulo do projeto e a devida decisão por categoria.

10.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Municipal de Cultura, conforme tópico 11.

10.8 Os recursos que o trata o item 10.7 deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.9 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no tópico 11.

10.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da fase de habilitação será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://bombinhas.sc.gov.br/edital-mestre-cantalicio-rocha-2025/) com a indicação do nome do proponente, titulo do projeto e a devida decisão por categoria.

11 RECURSOS

11.1 No prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal de Bombinhas, para todas as suas fases, caberá a interposição de recursos, somente para discussão de eventual ilegalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

11.2 Os recursos devem ser encaminhado, exclusivamente pelo sistema de protocolo oficial da instituição (https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1) devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar a Fase) do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/FMCB/2025 – EDITAL MESTRE CANTALÍCIO ROCHA – EDIÇÃO 2025**.

11.3 Os extemporâneos não serão apreciados.

11.4 Os recursos serão avaliados pela respectiva comissão mencionada em cada fase e seu resultado publicado na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal de Bombinhas, disponibilizado no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://bombinhas.sc.gov.br/edital-mestre-cantalicio-rocha-2025/).

12 ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada as fases de análise de mérito cultural e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Fomento, conforme ANEXO IV deste Edital, preferencialmente de forma eletrônica.

12.1.1 Somente serão aceitas assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

12.2 O Termo de Fomento corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 A assinatura do Termo de Fomento e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111264471.

12.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Fomento em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final do edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.5 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente especialmente aberta em nome do proponente ou do projeto em instituição financeira oficial – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

12.6 Após a assinatura do Termo de Fomento, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

12.7 É permitida a comercialização de produtos patrocinados através deste edital somente em valores propostos e aprovado no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

12.8 Caso houver necessidade de realocar os recursos recebidos entre os itens especificados no orçamento, desde que não ultrapassem 30% (trinta por cento) dos valores previstos para cada item no ato de inscrição do projeto, o proponente deverá encaminhar uma solicitação para Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas contendo a justificativa e a nova planilha orçamentaria para aprovação.

12.9 Durante a execução dos projetos, o beneficiado deverá encaminhar à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, informações quanto a execução do projeto para fins de controle e fiscalização pela Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA.

12.10 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Bombinhas, Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e Edital "Mestre Cantalício Rocha", sob o título de "Patrocínio", de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas disponível no endereço eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1mLHKx40Xz31fkD2a7pxIS54sVJ7vD07W?usp=sharing.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

12.10.1 No caso de edição de livros, catálogos, CD's, DVD's ou revistas, as logos e marcas referidas no item 12.10 deste edital deverão ser inseridos externamente na contracapa do objeto;

12.10.2 No caso de audiovisual, a obra deverá abrir a primeira tela com as logos e marcas referidas no item 12.10 deste edital, com a seguinte frase: "Esta obra foi realizada com o patrocínio da Prefeitura de Bombinhas através da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas por meio do Edital "Mestre Cantalício Rocha" – Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura", com duração de 10 segundos.

12.11 Nos casos em que incluam obras civis devem instalar placa em local vísivel durante a execução da obra e/ou nos casos de houver apresentações e entrevistas, com menção a seguinte frase: "Proposta Cultural realizada com recursos da Prefeitura Municipal de Bombinhas, através da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas por meio do Edital Mestre Cantalício Rocha – Edição 2025 do Fundo Municipal de Cultura".

12.12 Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise de Difusão Artística da Fundação Municipal de Cultura antes da divulgação dos mesmos.

12.12.1 Os materiais devem ser encaminhados para aprovação via o endereço eletrônico: editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

12.13 No caso de o proponente não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Cultura, corrigido monetariamente.

12.14 Os recursos, enquanto não empregados na finalidade do projeto contemplado e ficarem parados pelo período de 30 (trinta) dias, deverão permanecer, obrigatoriamente, aplicados e os respectivos rendimentos financeiros serão empregados no objeto do projeto, estando sujeito as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

12.14.1 Em caso de não prever a utilização dos recursos provenientes na etapa de inscrição, o proponente contemplado, tendo a necessidade de utilizar, deverá encaminhar solicitação a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas com as devidas justificativas, podendo ser deferido ou indeferido.

13 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais ficarão sobre coordenação da Diretoria Administrativa e Financeira com atuação da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA.

13.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas, conforme documento constante no ANEXO III.

13.3 O prazo para conclusão do projeto cultural e prestação de contas não poderá ultrapassar 11 (onze) meses do recebimento dos recursos financeiros, prorrogável, mediante solicitação com a devida justificativa encaminhada à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

13.4 No caso de não conclusão do projeto, o produtor devolverá os valores captados ao Fundo Municipal de Cultura, devidamente corrigidos.

13.5 A prestação de contas do projeto beneficiado será realizada conforme Instrução Normativa nº 002/2014, da Controladoria Geral do Município, aprovada pelo Decreto Municipal nº 1893/2014 e norteada pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas - N.TC – 14/2012, devendo ser encaminhada pelo proponente à Fundação Municipal de Cultura, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, em até 30 (trinta) dias após o término de sua execução.

13.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência bancária, identificando o credor, para efeito de prestação de contas.

13.7 A prestação de contas será encaminhada à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas para análise e posteriormente encaminhado ao Controle Interno Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

13.8 Todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura corrigido monetariamente.

13.9 Os valores de despesas glosadas deverão ser recolhidos à Fundação Municipal de Cultura, devidamente atualizados, a partir da data da notificação do proponente até a data do efetivo depósito.

13.10 Os recolhimentos deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias contados da notificação do fato ao proponente, sob pena de rejeição da prestação de contas do projeto.

13.11 Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos.

13.12 Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, a Fundação Municipal de Cultura registrará o fato em ata, que será encaminhado à Controladoria Geral do Município, para a aplicação das medidas de sua competência.

14 SOLICITAÇÕES DE PROJETOS APROVADOS

14.1 As solicitações de "Alteração de Projetos Aprovados" e envio de "Prestação de Contas de Projetos Aprovados" devem ser protocolados exclusivamente pelo sistema de protocolo oficial da instituição (https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1).

14.2 O proponente contemplado deverá criar uma conta e realizar o login no sistema por meio do CPF ou CNPJ, acessar o ícone Autoatendimento, e em seguida Emissão de Protocolo. Posteriormente, clicar em Acessar, preencher o campo Assunto com "FUNDAÇÃO DE CULTURA", o campo Subassunto com uma das três opções disponíveis e descrever sua solicitação.

14.3 Nas solicitações, o proponente poderá anexar documento de no máximo 2MB.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

14.4 As solicitações encaminhadas serão respondidas dentro da plataforma e o proponente poderá acompanhar por meio de "Consulta de Protocolo".

14.5 O proponente poderá realizar as solicitações presencialmente, na Casa de Cultura "Dona Tila", localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina, das 12h00 as 18h00.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas e nas mídias sociais oficiais da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://bombinhas.sc.gov.br).

15.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

15.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais e/ou com a iniciativa privada.

15.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Municipal 1363/2013 e no Decreto 2013/2014, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

15.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 1 (um) ano.

15.9 Caso seja necessário, poderão ser realizados ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação de retificação que será publicizada no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas. Caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

15.10 Fica assegurado à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento Público, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

15.11 A Prefeitura de Bombinhas, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos eventos e das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

15.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I: CRONOGRAMA

15.12.2 ANEXO II: CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

15.12.3 ANEXO III: MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.12.4 ANEXO IV: TERMO DE FOMENTO

15.12.5 ANEXO V: MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

15.12.6 ANEXO VI: MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

15.12.7 ANEXO VII: MODELO CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA JURÍDICA

15.12.8 ANEXO VIII: MODELO CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA

15.12.9 ANEXO IX: AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO – PESSOA FÍSICA

15.12.10 ANEXO X: AUTODECLARAÇÃO DE SEDE – PESSOA JURÍDICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

15.13 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, de segunda a sexta, das 12h às 18h, por meio do telefone (47) 3264-7478 ou ainda, pelo e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

15.14 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Bombinhas, 21 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

ANEXO I: CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
21/07/2025 SEGUNDA-FEIRA	LANÇAMENTO DO EDITAL
22/07/2025 17:00 TERÇA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE INSCRIÇÃO
12/09/2025 17:00 SEXTA-FEIRA	FIM DA FASE DE INSCRIÇÃO
15/09/2025 SEGUNDA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE
17/09/2025 QUARTA-FEIRA	FIM DA FASE DE ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE
18/09/2025 QUINTA-FEIRA	RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ADMISSIBILIDADE
19/09/2025 SEXTA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE RECURSOS DA ADMISSIBILIDADE
25/09/2025 QUINTA-FEIRA	FIM DA FASE DE RECURSOS DA ADMISSIBILIDADE
26/09/2025 SEXTA-FEIRA	RESULTADO FINAL DA FASE DE ADMISSIBILIDADE
29/09/2025 SEGUNDA-FEIRA	INICIO DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
03/10/2025 SEXTA-FEIRA	FIM DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
06/10/2025 SEGUNDA-FEIRA	RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO
07/10/2025 TERÇA-FEIRA	INICIO DA FASE DE RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO
13/10/2025 SEGUNDA-FEIRA	FIM DA FASE DE RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO
14/10/2025 TERÇA-FEIRA	RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

15/10/2025 QUARTA-FEIRA	INICIO DA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PELOS PROPONENTES
17/10/2025 SEXTA-FEIRA	FIM DA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PELOS PROPONENTES
20/10/2025 SEGUNDA-FEIRA	INICIO DA FASE DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS – CPOA
21/10/2025 TERÇA-FEIRA	FIM DA FASE DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS – CPOA
22/10/2025 QUARTA-FEIRA	RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO
23/10/2025 QUINTA-FEIRA	INICIO DA FASE DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO
29/10/2025 QUARTA-FEIRA	FIM DA FASE DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO
30/10/2025 QUINTA-FEIRA	RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO
31/10/2025 SEXTA-FEIRA	INÍCIO DO PERÍODO DE CRIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIA
06/11/2025 QUINTA-FEIRA	FIM DO PERÍODO DE CRIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIA
07/11/2025 SEXTA-FEIRA	INICÍO DO PRAZO PARA CONFECCÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
10/11/2025 SEGUNDA-FEIRA	FIM DO PRAZO PARA CONFECCÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
11/11/2025 TERÇA-FEIRA	INICIO DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO POR PARTE DOS PROPONENTES
13/11/2025 QUINTA-FEIRA	FIM DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO POR PARTE DOS PROPONENTES
14/11/2025 SEXTA-FEIRA	INICIO DO PRAZO PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PUBLICAÇÃO, EMPENHO E PAGAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS
15/12/2025 SEGUNDA-FEIRA	FIM DO PRAZO PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PUBLICAÇÃO, EMPENHO E PAGAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

ANEXO II: CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

TABELA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PESO	NOTAS
Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa, público alvo e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Considerar também se a descrição do público alvo está alinhada com o objetivo central do projeto, dando preferências para projetos que envolvam estudantes da rede pública de ensino e população de baixa renda em situação de vulnerabilidade social habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura.	10	00 a 10[1]
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Bombinhas – Santa Catarina: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Bombinhas – Santa Catarina. Ainda, será avaliado se o projeto atende às diretrizes do Sistema Municipal de Cultura bem como para cumprimento das estratégias do Plano Municipal de Cultura, Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, Programa Municipal de Salvaguarda do Patrimônio Cultural e do Programa Municipal do Artesanato Bombinense. Item 1.1.	10	

1 Referente as notas, os pareceristas darão notas de 00 até 10, podendo ser quebradas, seguindo as orientações do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e usando a seguinte escala:

- 00 – Não atende o critério
- 05 – Atende o critério em partes
- 10 – Atende o critério

Ou seja, a pontuação máxima de um projeto pode ser 10,00 e a nota corte está estabelecida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta que mostrem o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos. Item 3.3. Ainda, observar se o proponente participa das ações de discussão das políticas públicas de culturas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.	08
Geração de Emprego e Renda: A análise deverá avaliar e valorar a capacidade do projeto gerar trabalho e renda baseada em bens e serviços, especialmente os que movimentam a economia criativa dentro do Município de Bombinhas – Santa Catarina. A avaliação também irá considerar se o projeto demonstra como o investimento público será devolvido a comunidade.	08
Viabilidade técnica para execução da proposta: A existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta. Ainda, quando demonstrar necessidade, serão considerados as cartas de anuências para comprovar a possível realização do projeto.	07
Coerência da Planilha orçamentária e do Cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	07
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	06
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica), valorizando projetos com equipe técnica formada por profissionais residentes no Município de Bombinhas – Santa Catarina.	05
Acessibilidade: A análise deverá considerar a previsão de uso de recursos de acessibilidade para os produtos, bens e serviços disponibilizados com vistas ao alcance de pessoas com deficiência visual, motora, auditiva e/ou cognitiva.	05
Contrapartida: Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

ANEXO III: MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Área:
Nº do Termo de Fomento:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. DADOS DO PREMIADO

Nome do agente cultural proponente:
CNPJ/CPF:
E-mail:
Telefone/Celular:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Nome do responsável legal da instituição (em caso de CNPJ):
CPF do responsável legal da instituição (em caso de CNPJ):
Cargo do responsável legal da instituição (em caso de CNPJ):
Contato do responsável legal da instituição (em caso de CNPJ):

3. EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. Descrição sobre a execução do projeto

Descreva resumidamente a realização do projeto cultural, os objetivos atingidos, estratégias de ação de modo a compará-los

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. Informe as ações culturais previstas e as realizadas de modo a compará-las, datas e locais indicando o número de público previsto e atingido para cada ação cultural, bem como a distribuição do produto cultural/donativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

3.3. O projeto tem algum desdobramento após entrega?

Detalhe os resultados pós entrega da prestação de contas.

3.4. Metodologia Empregada

Comente como as atividades foram realizadas, informando os procedimentos, técnicas e instrumentos empregados. Destaque aspectos metodológicos, pedagógicos e educativos utilizados, mecanismos de participação, acesso da comunidade e iniciativa de sustentabilidade.

3.5. Indicadores

Informe a importância que o projeto cultural propiciou para o beneficiado, para os profissionais e artistas envolvidos e seu impacto para a sociedade, sua contribuição para mudar uma perspectiva inicial, se ocorreu projeção profissional e artística, se o projeto cultural não atingiu, atingiu ou superou suas expectativas.

3.5. Alterações e imprevistos

Informe se ocorreram alterações, imprevistos e dificuldades durante a realização do projeto cultural, relatando o ocorrido e as medidas tomadas para contorná-las. No caso de alteração de data/local/horário das ações culturais, da entidade/quantidade do produto cultural/donativo, dentre outras alterações, justifique estas alterações realizadas. Caso o público previsto for inferior ao público atingido, justifique o que ocasionou, bem como anexe o comprovante de aviso para a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

3.6. Comprovações de Realização das Ações Culturais e Distribuição do Produto Cultural/Donativo

Inserir registro das ações culturais por meio de declaração de realização, fotografias impressas com legenda ou digitais com arquivos nomeados, vídeos, listas de presença, inscrição de participantes e critérios utilizados, certificado, dentre

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

outros itens que possam comprovar a realização da ação cultural. Todos os itens comprobatórios devem ser identificados individualmente com dados da respectiva ação cultural.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Ex.: Cineasta		Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. COMUNICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Informe como o projeto foi divulgado. Informe e comente as formas e meios de comunicação, promoção e marketing do projeto cultural, bem como se estas foram ou não satisfatórias. Insira uma amostra do material de divulgação produzido, fotos de utilização dos materiais de divulgação externos (banner, faixas, outdoors). Anexe a clipagem, recorte de jornais, impressão de print screem de publicações referente à realização do projeto cultural. As comprovações de clipagem devem conter informações como o nome do veículo, data de publicação, endereço de web, etc. Insira também o comprovante de envio e de aprovação do material gráfico/digital e release da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. Poderá informe se ocorreram e como ocorreram as reuniões, entrevistas, contatos e desdobramentos do projeto cultural, surgimento de novas propostas de continuidade e parcerias obtidas, informando forma de apoio/financiamento e itens apoiados.

10. RELATÓRIO FINANCEIRO

Junte documentos financeiros e responda os itens abaixo

10.1 Qual foi o valor total recebido?

10.2 Qual foi o valor total de rendimento sobre aplicação financeira?

10.3 Houve devolução de valor?

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

10.4 Apresentar os documentos indicados no Art. 40°, Capítulo XII – da Prestação de Contas, Instrução Normativa nº 002/2014, da Controladoria Geral do Município, aprovada pelo Decreto Municipal nº 1893/2014 e norteada pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas – N.TC – 14/2012.

10.5 Houve aplicação em investimento de baixo risco do recurso financeiro?

10.6 Descrição dos itens financeiros executado

RELAÇÃO DE DESPESAS EXECUTADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL DO PROJETO CULTURAL			R$		

11. AVALIAÇÃO

Descreva os resultados e índices apurados através dos meios de verificação coletadas e/ou analisadas, informando os meios de apuração utilizados. Aponte os pontos fortes e fracos identificados no projeto cultural e feitos pelo público, bem como faça uma avaliação pessoal da realização do projeto.

12. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

NOME

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

ANEXO IV: TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/FMCB/2025 – EDITAL MESTRE CANTALÍCIO ROCHA – EDIÇÃO 2025**, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1363/2013, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2013/2014 E DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. PARTES

1.1 O Município de Bombinhas através da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Luiz Felipe de Melo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Fomento, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Fomento é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI MUNICIPAL 1363/2013, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2013/2014 E NA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕS.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos repassados pela Fundação Municipal de Cultura exclusivamente no objeto do edital deverão ser aplicados.

5.2 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, com a necessidade de autorização prévia nos casos em que não foram previstos no ato de aprovação das propostas.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Fomento;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Fomento;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Fomento bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas por meio de Relatório de Prestação de Contas, dentro do prazo estipulado no texto editalício, contados do término da vigência do Termo de Fomento;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é patrocinada com recursos da Prefeitura Municipal de Bombinhas por meio da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas através do Edital Mestre Cantalício Rocha – Edição 2025, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Fomento;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado;

XII) não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do edital;

XIII) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes, ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para realização do projeto.

XIV) abster-se de realizar empreendimento resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XV) Autorizar a Fundação Municipal de Cultura a utilizar os registros de som e imagem de realização do projeto, para fins de divulgação institucional sem finalidade comercial;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

XVI) Restituir o valor transferido, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com Município de Bombinhas nos seguintes casos:

1) Não cumprimento da atividade cultural proposta;
2) Não apresentação ou não aprovação de prestação de contas.
3) Não utilização dos recursos financeiros ora concedidos;
4) Atender com presteza as solicitações da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de prestação de contas.

7.2 A prestação de informações em relatório de prestação de contas comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de prestação de contas pelo beneficiário no prazo estabelecido pela Fundação Municipal de Cultura no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II – análise do relatório de prestação de contas por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

IV – relatório financeiro detalhado, apresentando as notas fiscais referentes aos itens listados na planilha orçamentária.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de prestação de contas e encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Fomento avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I – Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção pela devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5 Na hipótese de não apresentação ou não aprovação da prestação de contas, o beneficiado será incluído na condição de inadimplente junto à Fundação Municipal de Cultura e estará obrigado a restituir o Município de Bombinhas os valores despendidos com o apoio financeiro, acrescidos de correção monetária e juros de mora, dentre outras penalidades legais relacionadas.

7.6 Na hipótese de não utilizar os recursos financeiros concedidos ou empregá-los em atividades não previstas neste edital, ou ainda em despesas divergentes do objeto a que se propôs, caberá igualmente restituição à Fundação Municipal de Cultura, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

7.7 Em caso de utilização ou apresentação de obra própria, apresentar documentos comprobatórios de autoria ou titularidade com firma reconhecida.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

8.1 A alteração do Termo de Fomento será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, deverá acontecer autorização via ofício pela Fundação Municipal de Cultura.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Fundação Municipal de Cultura.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento deste Termo de Fomento será de responsabilidade da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo com assinatura de ambas as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Fomento será publicado no site institucional da Prefeitura de Bombinhas e da Fundação Municipal de Cultural.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Porto Belo – Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Fomento.

Bombinhas DIA de Novembro de 2025.

ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito

LUIZ FELIPE DE MELO
Presidente

NOME DO AGENTE CULTURAL
Agente Cultural

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

ANEXO V: MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

EDITAL "MESTRE CANTALÍCIO ROCHA" - EDIÇÃO 2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/FMCB/2025

MODELO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome do Proponente: PREENCHER O NOME DO PROPONENTE
Projeto: PREENCHER O TÍTULO DO SEU PROJETO
Área: PREENCHER A ÁREA CULTURAL DO SEU PROJETO
Data Inicial do projeto: 01/12/2025 **Data final do projetc** 00/00/2025

Descreva as etapas e ações do projeto, considerando o período de vigência do projeto. O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante.

ETAPA	AÇÃO	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
		dezembro/25	janeiro/26	fevereiro/26	março/26	abril/26	maio/26	junho/26	julho/26	julho/26	agosto/26	setembro/26	outubro/26
AÇÃO 01	RECEBIMENTO DO RECURSO												
AÇÃO 02	REUNIÃO DE ALINHAMENTO												
AÇÃO 03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS												
AÇÃO 04	EXECUÇÃO DO PROJETO												
AÇÃO 05	REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA												
AÇÃO 06	REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS												
AÇÃO 07	ENTREGAR PRESTAÇÃO DE CONTAS												

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

ANEXO VI: MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL "MESTRE CANTALÍCIO ROCHA" - EDIÇÃO 2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/FMCB/2025

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO PROPONENTE: PREENCHER COM O NOME DO PROPONENTE
PROJETO: PREENCHE COM O NOME DO PROJETO
ÁREA: PREENCHE A ÁREA CULTURAL
VALOR DA COTA: R$ 50.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PORCENTAGEM SOB O TOTAL (%)	NOME DA EMPRESA DO ORÇAMENTO	TELEFONE DA EMPRESA DO ORÇAMENTO	E-MAIL DA EMPRESA DO ORÇAMENTO	DATA DO ORÇAMENTO
1.	**AUTOREMUNERAÇÃO DO PROPONENTE** (ATÉ 20% DO VALOR TOTAL DO PROJETO)				**R$ 8.500,00**	**17,00%**				
1.1	EX: COORDENADOR GERAL	HORAS	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00	8,50%	NOME DO PROPONENTE	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
1.2	EX: PRODUTOR ARTÍSTICO	HORAS	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00	8,50%	NOME DO PROPONENTE	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
2.	**PRÉ PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO**				**R$ 4.550,00**	**9,10%**				
2.1	EX: ROTEIRISTA	SERVIÇO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	2,00%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
2.2	EX: DIRETOR ARTÍSTICO	SERVIÇO	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	3,00%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
2.3	EX: DESIGNER GRÁFICO	SERVIÇO	1	R$ 900,00	R$ 900,00	1,80%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
2.4	EX: PESQUISADOR CULTURAL	SERVIÇO	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00	2,30%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
3.	**PRODUÇÃO**				**R$ 18.500,00**	**37,00%**				
3.1	EX: DOIS ATORES	DIÁRIAS	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00	15,00%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
3.2	EX: MÚSICOS	DIÁRIAS	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00	12,00%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
3.3	EX: TÉCNICO DE SOM	DIÁRIAS	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00	3,50%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
3.4	EX: TÉCNICO DE LUZ	DIÁRIAS	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00	3,50%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
3.5	EX: CENÓGRAFO	DIÁRIAS	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00	3,00%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
4.	**PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** (ATÉ 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO)				**R$ 9.450,00**	**18,90%**				
4.1	EX: ASSESSORIA DE IMPRENSA	SERVIÇO	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	2,40%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
4.2	EX: SOCIAL MEDIA	DIÁRIAS	5	R$ 150,00	R$ 750,00	1,50%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
4.3	EX: FOTÓGRAFO	DIÁRIAS	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00	7,50%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c911126471.

EDITAL "MESTRE CANTALÍCIO ROCHA" - EDIÇÃO 2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/FMCB/2025

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO PROPONENTE: PREENCHER COM O NOME DO PROPONENTE

PROJETO: PREENCHE COM O NOME DO PROJETO

ÁREA: PREENCHE A ÁREA CULTURAL

VALOR DA COTA: R$ 50.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PORCENTAGEM SOB O TOTAL (%)	NOME DA EMPRESA DO ORÇAMENTO	TELEFONE DA EMPRESA DO ORÇAMENTO	E-MAIL DA EMPRESA DO ORÇAMENTO	DATA DO ORÇAMENTO
4.4	EX: VIDEOMAKER	DIÁRIAS	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00	7,50%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
5.	**CUSTOS ADMINISTRATIVOS (ATÉ 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO)**				**R$ 2.000,00**	**4,00%**				
5.1	EX: ADVOGADO	SERVIÇO	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	3,00%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
5.2	EX: CONTADOR	SERVIÇO	1	R$ 500,00	R$ 500,00	1,00%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
6.	**AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ATÉ 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO)**				**R$ 1.000,00**	**2,00%**				
6.1	EX: HD EXTERNO	UNIDADE	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	2,00%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
7.	**PÓS PRODUÇÃO**				**R$ 6.000,00**	**12,00%**				
7.1	EX: EDIÇÃO AUDIOVISUAL	SERVIÇO	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	4,00%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
7.2	EX: MIXAGEM	SERVIÇO	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	4,00%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
7.3	EX: DIAGRAMAÇÃO	SERVIÇO	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	4,00%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
8.	**CONTRAPARTIDA (VALOR NÃO CONTABILIZADO NO RECURSO DO PROJETO)**				**R$ 3.250,00**	**6,50%**				
8.1	EX: MÚSICOS	DIÁRIAS	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00	2,00%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
8.2	EX: PALESTRANTE	DIÁRIAS	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00	2,00%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025
8.3	EX: IMPRESSÃO EXTRA DE EXEMPLARES	UNIDADE	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	2,50%	NOME DA EMPRESA	(47) 0.0000.0000	CONTATO@GMAIL.COM	17/05/2025

VALOR TOTAL DO PROJETO CULTURAL EM REAIS: R$ 50.000,00

VALOR TOTAL DO PROJETO CULTURAL + CONTRAPARTIDA EM REAIS: R$ 53.250,00

ANEXO VII: MODELO CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA JURÍDICA

A instituição _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo[a] Sr.[a] _____, CPF N°_____, RG N°_____, Órgão Expedidor _____. DECLARA para os devidos fins de direito que: Conhece e está de acordo com a Proposta Cultural _____, proposto por _____, CNPJ / CPF _____ para concorrer ao **Edital Mestre Cantalício Rocha – Edição 2025**. Concordo em participar do mesmo na condição de [especificar a função que exercerá na Proposta Cultural] _____

_____, caso a Proposta Cultural venha a ser selecionada.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data,_____/_____/2025.

Assinatura do[a] Declarante[2]

[2] Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

ANEXO VIII: MODELO CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA

Eu, _____, Profissão _____, CPF N°_____, RG N°_____, Órgão Expedidor _____, Residente no município de _____, UF: _____. DECLARO para os devido fins de direito que: Conheço e está de acordo com a Proposta Cultural _____, proposto por _____, CNPJ / CPF _____ para concorrer ao **Edital Mestre Cantalício Rocha – Edição 2025**. Concordo em participar do mesmo na condição de [especificar a função que exercerá na Proposta Cultural] _____

_____, caso a Proposta Cultural venha a ser selecionada.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data,_____/_____/2025.

Assinatura do[a] Declarante[3]

[3] Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

ANEXO IX: AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/FMCB/2025 – EDITAL MESTRE CANTALÍCIO ROCHA – EDIÇÃO 2025**, que sou residente e domiciliado há no mínimo 05 (cinco) anos em Bombinhas – Santa Catarina e que, atualmente, resido à: Rua _____ n° _____ Complemento _____ Cidade _____, UF: SC, CEP 88215-000, Profissão _____, CPF N°_____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Bombinhas, _____/_____/2025.

Assinatura do[a] Declarante[4]

[4] Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.

ANEXO X: AUTODECLARAÇÃO DE SEDE – PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, CPF N°_____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, responsável legal da instituição _____, registrada pelo CNPJ _____ DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/FMCB/2025 – EDITAL MESTRE CANTALÍCIO ROCHA – EDIÇÃO 2025**, que a entidade possuí sede e atua há no mínimo 05 (cinco) anos em Bombinhas - Santa Catarina e que, atualmente, sede está localizada à: Rua _____ n° _____ Complemento _____ Cidade _____, UF: SC, CEP 88215-000.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Bombinhas, _____/_____/2025.

Assinatura do[a] Declarante[5]

[5] Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd82c9111126471.